



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.314, ADE 17 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para promover doação de mercadorias perecíveis em fase de vencimento do prazo de validade.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Câmara Municipal de Lorena, autoriza o Poder Executivo a promover doação das mercadorias perecíveis destinadas à Merenda Escolar que estejam em fase de vencimento do prazo de validade às Entidades Assistenciais, Filantrópicas e aos funcionários da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal em forma de "Cesta Básica", afim de evitar a perda total das mercadorias.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de julho de 1997.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

*Maria Pereira*

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação